



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) no Orçamento Municipal de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de educação e Desporto
01	SMED – Ensino Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0610	Primeiros Passos na Educação
12.365.0610.2043	Gestão da Educação Infantil
3.1.90.0400	Contratação por Tempo Determinado (6015) FR 540/CO Nenhum – 31
FUNDEB R\$ 190.500,00	
3.1.90.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (6035) FR 540/CO Nenhum – 31
FUNDEB R\$ 139.500,00	
06	Secretaria Municipal de educação e Desporto
02	SMED – Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0620	Educação, Transformação e Inovação
12.361.0620.2048	Gestão do Ensino Fundamental
3.1.90.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (6335) FR 540/CO Nenhum – 31
FUNDEB R\$ 150.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto:

a) pelo excesso de arrecadação na receita (216) 17515001000000 Transferências do FUNDEB – Principal:

FR 540/CO Nenhum – 31 FUNDEBR\$ 190.500,00

b) pela redução da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de educação e Desporto
01	SMED – Ensino Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0610	Primeiros Passos na Educação
12.365.0610.1004	Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de escola de Educação Infantil
4.4.90.5100	Obras e Instalações (6190) FR 540/CO Nenhum – 31 FUNDEB R\$ 19.500,00

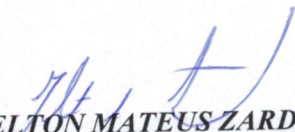


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

06	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
02	SMED – Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0620	Educação, Transformação e Inovação
12.361.0620.2048	Gestão do Ensino Fundamental
3.1.90.0400	Contratação por Tempo Determinado (6305) FR 540/CO Nenhum – 31
FUNDEB R\$ 120.000,00	
3.1.90.1300	Obrigações Patronais (6355) FR 540/CO Nenhum – 31 FUNDEB R\$
150.000,00	

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 036/2024

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2024.

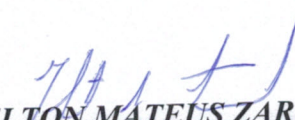
Com a ampliação e adequação dos espaços escolares na Escola de Educação Infantil Amor e Carinho, foi possível expandir o número de vagas para atender crianças a partir dos quatro meses de idade. Com o aumento significativo do número de matrículas, tornou-se necessária a contratação de novos profissionais, o que repercute na realocação de recursos entre as Unidades Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, o que torna possível a manutenção do atendimento educacional.

Bem como conforme portaria interministerial nº 9, de 28 de agosto de 2024, houve reestimativa dos recursos FUNDEB repassados ao município de Cotiporã, sendo que de R\$ 3.283.500,00 previstos na Lei orçamentaria de 2024 foi para 3.470.000.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 16 de setembro de 2024.

Atenciosamente.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal